

CÂMARA MUNICIPAL

DE

VILA NOVA DA BARQUINHA

ACTA N.º 18 / 2011

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2011

(Contém Folhas)

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:

Presidente VITOR MIGUEL MARTINS ARNAUT POMBEIRO

Vereador FERNANDO SANTOS FREIRE

Vereador MANUEL DE OLIVEIRA

Vereador RUI CONSTANTINO MARTINS

Vereador ROSA MARIA CLAUDINO FERNANDES GARRETT

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

FALTARAM OS SEGUINTE MEMBROS:

Presidente

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA

TEXTO DEFINITIVO DA ACTA Nº 18/ 2011

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 14 DE SETEMBRO DE 2011, INICIADA ÀS 15:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 18.30 HORAS.

A PRESENTE ACTA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE E SECRETÁRIA.



ACTA Nº 18/ 2011

----- Aos catorze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e onze, no Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova da Barquinha e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente Senhor VÍTOR MIGUEL MARTINS ARNAUT POMBEIRO, os Vereadores Senhores: FERNANDO SANTOS FREIRE, MANUEL DE OLIVEIRA, RUI CONSTANTINO MARTINS e ROSA MARIA CLAUDINO FERNANDES GARRETT, comigo Isabel Cristina Parracho Gonçalves Veiga, Assistente Técnica, nomeada para substituir a Secretária do Órgão Executivo Municipal, nas suas faltas e impedimentos legais, por deliberação Camarária de 22 de Setembro de 2010. -----

ABERTURA DA REUNIÃO

-----O Excelentíssimo Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia (Anexo I), elaborada nos termos do artigo 87º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----



Ponto Um da Agenda de Trabalhos

ACTAS DAS REUNIÕES ANTERIORES

-----**APROVAÇÃO E ASSINATURA**-----

As respectivas Actas, nºs 16 de 2011/08/10 e 17 de 2011/08/24, foram aprovadas, por unanimidade e vão ser assinadas pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e Secretária. -----

Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:

Ponto Dois da Agenda de Trabalhos

BALANCETE

A Câmara tomou conhecimento do balancete de Tesouraria, relativo ao dia 15 de Setembro, que acusava o seguinte saldo em disponibilidades: 331.772,15 €, desdobrado da seguinte forma:

— EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS —

- Duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e um euros e vinte e nove centimos.

— EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS —

- Quarenta e cinco mil, novecentos euros e oitenta e seis centimos.

A CÂMARA “ TOMOU CONHECIMENTO “

**DECISÕES DO PRESIDENTE**

Em cumprimento do disposto no número 3, do Artigo 65º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Ex^{mo} Sr. Presidente da Câmara deu conhecimento à Câmara das decisões tomadas no uso da delegação que possui, dos actos praticados de 2011/07/25 a 2011/09/09.

Ponto Três da Agenda de Trabalhos**Deferimento de obras por delegação*

DECISÃO DE 2011/07/25, deferir a Marina Lopes Honorio, residente na Rua Luís de Camões, nº 15 – Atalaia, pedido de aprovação dos projectos de especialidades relativos a ampliação de moradia, na Rua das Forças Armadas, nº 9 - Atalaia.

DECISÃO DE 2011/08/19, deferir a José Costa Alves, residente em Vale de Amoreira - Limeiras, pedido de aprovação dos projectos de especialidades para construção de um anexo, na Rua S. João – Praia do Ribatejo.

DECISÃO DE 2011/08/23, deferir a Joaquim Oliveira Patrício, residente na Rua da Paz – Atalaia, pedido de aprovação de licença para construção de um anexo, residente na Rua da Paz, Lote 4 - Atalaia.

DECISÃO DE 2011/08/25, deferir a Santa Casa da Misericórdia de Vila Nova da Barquinha, com Sede em Vila Nova da Barquinha, pedido de autorização para construção de um posto GPL, na Rua Comendador Manuel Vieira da Cruz, nº 83 – Praia do Ribatejo.

DECISÃO DE 2011/08/31, deferir a Inopower- Fabrico de Produtos de Energia, SA, com sede no Lote nº 31/32, Zona Industrial – Atalaia, pedido de aprovação do projecto de construção de Unidade Fabril – Produção de Energia, no Lote nº 31/32, Zona Industrial – Atalaia.



DECISÕES DO PRESIDENTE

DECISÃO DE 2011/09/06, deferir a Ilídio Mendes Lourenço, residente na Rua Gago Coutinho, nº 29 – Atalaia, pedido de aprovação de licença para alterar um muro, na Rua Gago Coutinho, Lote 10 - Atalaia.

DECISÃO DE 2011/09/06, deferir a António Gonçalves das Neves, residente no Casal dos Bernardos - Ourém, pedido de reapreciação do processo de construção de telheiro, na Rua Ribeiro Maia – Moita do Norte.

DECISÃO DE 2011/09/07, deferir a Faustino Lopes Troeira, residente na Rua Poço Novo, nº 40 – Moita do Norte, pedido de aprovação dos projectos de especialidades para construção de telheiro, na Estrangeira - Atalaia.

DECISÃO DE 2011/09/09, deferir a Francisco José Antunes Ferreira da Silva, residente na Rua Detrás das Hortas, nº 2 – Moita do Norte, pedido aprovação de projecto para construção de garagem, na Rua Detrás das Hortas – Moita do Norte.

A CÂMARA “ TOMOU CONHECIMENTO “



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 70-A, de 2011/07/29, da Divisão Municipal de Obras

ASSUNTO: Empreitada de “Reabilitação de Arruamentos e Estradas Municipais – Reparação da Estrada Municipal EM 535”

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo, para aprovação, a informação relativa à paragem dos trabalhos (por iniciativa do dono da Obra), da Empreitada de “ Reabilitação de Arruamentos e Estradas Municipais – Reparação da Estrada Municipal EM 535 “.

A referida informação em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos, referente a esta Acta (Doc. 1).

DELIBERAÇÃO Nº 132/2011

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A PARAGEM DOS TRABALHOS (POR INICIATIVA DO DONO DA OBRA), NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA“ .

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº.3 DO ARTIGO 92º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO “.

Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 77, de 2011/08/18, da Divisão Municipal de Obras

ASSUNTO: Empreitada de “Beneficiação / Transformação da EN 3 em Arruamento, entre o km 84.250 e o km 87.270 – Alterações” – Pedido de prorrogação de prazo da obra.



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo, para aprovação, o pedido de prorrogação do prazo de execução da Empreitada de “Empreitada de Beneficiação /Transformação da EN3 em Arruamento, entre o Km 84.250 e o Km 87.270 – Alterações”, por 95 dias.

A referida informação em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos, referente a esta Acta (Doc. 2).

DELIBERAÇÃO Nº 133/2011

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CONCEDER A PRORROGAÇÃO DO PRAZO A TÍTULO GRACIOSO, POR 95 DIAS, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA“ .

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº.3 DO ARTIGO 92º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO “.

Ponto Seis da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação de 2011/08/16, da Divisão de Urbanismo

ASSUNTO: Área de Reabilitação Urbana de Vila Nova da Barquinha e de Tancos

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo, para análise, as Estratégias de Reabilitação Urbana das Áreas de Reabilitação Urbana de Vila Nova da Barquinha e de Tancos, as quais obtiveram parecer favorável do IHRU (Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana).



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

DELIBERAÇÃO Nº 134/2011

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, PROCEDER À ABERTURA DO PERIODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA (22 DIAS) DAS PROPOSTAS DAS AREAS DE REABILITAÇÃO URBANA E RESPECTIVAS ESTRATÉGIAS DE REABILITAÇÃO DA ZONA BAIXA DE VILA NOVA DA BARQUINHA E TANCOS”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº.3 DO ARTIGO 92º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO “.

Ponto Sete da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 22 de 2011/09/14, da Divisão Municipal de Obras

ASSUNTO: “Prestação de Serviços de Coordenação de Segurança em Obra para a Empreitada de Requalificação de Jardim Público em Atalaia e para a Empreitada de Reabilitação de Estradas e Arruamentos Municipais – Reparação da Estrada Municipal EM 535”/ Ratificação

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo, para ratificação, o Despacho do Senhor Presidente, referente ao Ajuste Directo dos Serviços de Coordenação de segurança em Obras da Empreitada de “ Requalificação de Jardim Público em Atalaia” e “Reabilitação de Estradas e Arruamentos Municipais – Reparação da Estrada Municipal EM 535”, realizado à Eng^a. Rita Isabel Duarte Ferreira Barroca.

DELIBERAÇÃO Nº 135/2011

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO”.



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Ponto Oito da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 5/11MV de 2011/09/01, da Divisão Municipal de Manutenção de Equipamento Rural e Urbano

ASSUNTO: Execução da Empreitada de “ Remodelação da Escola D. Maria II – Pavilhão Desportivo” – Ratificação dos actos praticados pelo júri

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo, para conhecimento e ratificação, a Lista de Erros e Omissões relativos à Empreitada em assunto, identificados pelos interessados ao Júri do procedimento, tendo a sua publicitação sido efectuado na plataforma Vortalgov, no dia 31 de gosto de 2011.

DELIBERAÇÃO Nº 136/2011

A CÂMARA “ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, RATIFICAR OS ACTOS PRATICADOS PELO JURI DO PROCEDIMENTO.

Ponto Nove da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 73 de 2011/08/05, da Divisão Municipal de Obras

ASSUNTO: Empreitada de “ Requalificação de Jardim Público em Atalaia / Parque de Lazer da Encosta da Capela “ – Pedido de prorrogação de prazo da obra

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo, para aprovação, o pedido de prorrogação do prazo de execução da Empreitada de “Requalificação de Jardim Público em Atalaia / Parque de lazer da Encosta da Capela”, por 45 dias.



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

A referida informação em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos, referente a esta Acta (Doc. 3).

DELIBERAÇÃO Nº 137/2011

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CONCEDER A PRORROGAÇÃO DO PRAZO A TÍTULO GRACIOSO, POR 45 DIAS, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA“ .

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº.3 DO ARTIGO 92º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO “.

Ponto Dez da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 09/01, da Divisão Municipal de Urbanismo

ASSUNTO: Requerente Joaquim Vitória Mação — Informação prévia de construção

Síntese:

A requerente Maria Miguel Clemente, residente na Rua Mouzinho de Albuquerque, nº 47 - Atalaia, na qualidade de proprietária de um terreno sito na Zona Norte de Tancos – Vila Nova da Barquinha, solicita à Câmara se digne certificar se a viabilidade de construção no referido terreno se matem.

A informação técnica sustenta:

-« Pretende-se saber se se matem a viabilidade de construção de moradia aprovada anteriormente para a propriedade.

A propriedade situa-se em Tancos, em espaço urbanizável face ao PDM, pelo que se julga de manter o certificado anteriormente: a construção de uma moradia, devendo a



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

execução de todas as infra-estruturas necessárias à sua habitabilidade ser da responsabilidade do requerente».

DELIBERAÇÃO Nº 138/2011

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA “ .

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº.3 DO ARTIGO 92º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO “.

Ponto Onze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação de 2011/09/13, da Divisão Municipal de Urbanismo

ASSUNTO: Rectificação da Planta Síntese do Loteamento da Urbanização da Escola

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo a nova Planta Síntese do Loteamento da Urbanização da Escola, uma vez que a anterior, por lapso, no quadro das áreas, continha como área de anexos 20m², e no desenho da planta síntese, em vez de aparecer desenhado o polígono de implantação dos anexos, encontra-se desenhada uma localização também com 20m².

Tendo em consideração que a área de garagens não é contabilizada para efeitos de índice de construção, não sendo por isso afectados os parâmetros urbanísticos face ao PDM, foi proposta a aprovação da rectificação da Planta Síntese, bem como do respectivo quadro de áreas.

DELIBERAÇÃO Nº 139/2011



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A RECTIFICAÇÃO DA PLANTA SINTESE DO LOTEAMENTO DA URBANIZAÇÃO DA ESCOLA, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TECNICA“ .

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº.3 DO ARTIGO 92º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO “.

Ponto Doze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação de 2011/09/13, da Divisão Municipal de Urbanismo

ASSUNTO: Protocolo entre o Município, a Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa e a Arquitecta Tânia Pereira

Síntese:

Com o objectivo de estabelecer a forma e o conteúdo da colaboração com vista à elaboração do Projecto de Arquitectura de um Espaço Multicultural, que será realizado no âmbito da tese de Doutoramento, da Arquitecta Tânia da Silva Pereira, na área específica de Reabilitação Bioclimática, foi presente ao Órgão Executivo, para aprovação, a Minuta do Protocolo a estabelecer entre a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, a Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa e a Arquitecta Tânia Pereira.

A referida minuta de Protocolo, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos, referente a esta Acta (Doc. 4).

DELIBERAÇÃO Nº 140/2011



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CELEBRAR O PROTOCOLO PROPOSTO, NOS TERMOS DA MINUTA EM ANEXO, FICANDO PARA DEFINIR A ÀREA ESPECIFICA PARA INTERVENÇÃO“ .

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3 DO ARTIGO 92º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO “.

Ponto Treze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação de 2011/09/13, da Divisão Municipal de Urbanismo

ASSUNTO: Majoração das Taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI)

Síntese:

A informação sustenta:

-« De acordo com o artigo n.º 112º, n.º 8, do Código do IMI, “Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens.

Em anexo, junta-se uma listagem de prédios cujo estado de conservação é Mau.

Propõe-se que a Câmara majore em 30% a taxa de IMI aplicável a estes prédios».

DELIBERAÇÃO N.º 141/2011

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, PROPOR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A MAJORAÇÃO EM 30% DA TAXA APLICÁVEL NOS PRÉDIOS URBANOS DEGRADADOS, NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO”

APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3 DO ARTIGO 92º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO “.



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Ponto Catorze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação n.º 2 de 2011/09/13, do Serviço de Finanças e Contabilidade

ASSUNTO: Fixação das Taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) – artigo 112.º, n.º 5, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI)

A informação sustenta:

1. -« Nos termos do disposto no artigo 112.º, n.º 5, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), os Municípios, mediante deliberação dos respectivos órgãos deliberativos, fixam as taxas a aplicar em cada ano para os prédios urbanos ⁽¹⁾, dentro dos intervalos previstos nas alíneas b) e c), do n.º 1, do mesmo normativo legal, a saber:

✓ Prédios urbanos que não foram ainda objecto de avaliação nos termos do CIMI – variação entre 0,4% e 0,7% (Cfr. alínea b):

✓ Prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI – variação entre 0,2% e 0,4% (cfr. alínea c):

A deliberação da Assembleia Municipal, tomada sob proposta da Câmara (cfr. art. 53.º, n.º 2, alínea e), da Lei n.º 169/99, de 18 Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 Janeiro), a fixar as taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, para vigorarem no ano seguinte, deverá ser comunicada à Direcção - Geral dos Impostos (DGI), até 30 de Novembro do corrente ano, de acordo com o n.º 13, do art.112.º, do CIMI.

Para o ano de 2011, a Assembleia Municipal, deliberou fixar as seguintes taxas:

- 0,7%, para os prédios enquadrados na alínea b), do n.º 1, do art.112.º, do CIMI; e
- 0,35%, para os prédios integrados na alínea c), do mesmo normativo legal.

De 1 de Janeiro a 12 de Setembro do ano em curso, as receitas arrecadas e provenientes do IMI, cifram-se em 294.555,05 €. No mesmo período do ano anterior, a receita arrecadada foi de 276.527,68 €.

¹(1) No que respeita aos prédios rústicos, o CIMI fixou uma taxa única de 0,8%.



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Em anexo, segue o quadro informativo da evolução dos Impostos Municipais, referentes aos anos de 2008 a 12 de Setembro de 2011.

Mais se informa, que um dos elementos tidos em consideração para a verificação da capacidade legal de endividamento prende-se com a capacidade de a Autarquia gerar receita. Face ao exposto, deixa-se à consideração da Digníssima Câmara Municipal a fixação das taxas de IMI, dentro dos limites fixados na alíneas b) e c), do n.º 1, do art.112.º, do CIMI e a sua submissão a aprovação da Assembleia Municipal, em cumprimento do disposto no n.º 5, do mesmo normativo legal».

DELIBERAÇÃO Nº 142/2011

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, PROPOR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL AS SEGUINTE TAXAS DE IMI:

- 0,7% PARA OS PRÉDIOS DA ALÍNEA B), DO Nº 1, DO ARTIGO 112º, DO CIMI;
- 0,35% PARA OS PRÉDIOS ABRANGIDOS PELA ALÍNEA C), DO CITADO NORMATIVO LEGAL.”

APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº.3 DO ARTIGO 92º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO “

Ponto Quinze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 3 de 2011/09/13, do Serviço de Finanças e Contabilidade

ASSUNTO: Fixação da Participação no IRS e Derrama para o ano de 2012

A informação sustenta:

**DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

-« 1 – Nos termos da alínea c), do n.º1, do artigo 19.º, conjugado com o artigo 14.º, ambos da Lei das Finanças Locais (LFL) aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, os Municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos seus sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respectiva colecta líquida das deduções previstas no n.º 1, do artigo 78.º do Código do IRS.

2 – De acordo com o n.º 4, do artigo 20.º, da LFL, caso a percentagem deliberada pelo Município seja inferior à taxa máxima anteriormente referida – 5%, o produto da diferença de taxas e a colecta líquida é considerado como dedução à colecta do IRS, a favor do sujeito passivo.

3 – Esta participação depende de deliberação do Município quanto à percentagem de IRS pretendida, a qual deve ser comunicada por via electrónica pela Câmara Municipal à Direcção Geral dos Impostos, até 31 de Dezembro àquele a que respeitam os rendimentos (Cfr. n.º 2, do artigo 20.º, da LFL).

4 – Para o ano de 2008, o artigo 59.º, da LFL, fixou em 5% a participação variável de IRS. Para o ano de 2009, a alínea c), do n.º 2, do artigo 42.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, mantém a participação variável de IRS em 5%.

O mesmo sucedeu para o ano de 2010, através da alínea c), do n.º1, do artigo 30º, da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril (Lei do Orçamento de Estado).

No que diz respeito ao ano de 2011, e no seguimento dos anos anteriores, a alínea c), do n.º 1 do artigo 46º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento de Estado) refere, uma participação variável no imposto sobre o rendimento das pessoas singulares dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, do continente, Açores e Madeira, incluída na coluna 7 do mapa XIX da presente Lei, a qual resulta da aplicação da percentagem deliberada pelo município aos rendimentos de 2009, nos termos previstos nos n.º 2 e 3 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, alterada pelas

**DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

Leis n.º 22 -A/2007, de 29 de Junho, 67 -A/2007, de 31 de Dezembro, e 3 -B/2010, de 28 de Abril, correspondendo a diferença, face ao valor da coluna 5 do mesmo mapa, à dedução à colecta em sede de imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS), nos termos do n.º 4 do artigo 20.º da mesma lei».

5 - Os órgãos Executivo e Deliberativo desta Edilidade em, respectivamente 16 e 26 de Novembro de 2010, deliberaram a fixação de 4,5% da Participação em IRS para o ano de 2011.

Em termos comparativos, podemos verificar a evolução de 2010 para 2011, da participação fixa de IRS, através das transferências do Orçamento de Estado, através do quadro infra:

	Até 12 de Setembro de 2010	Até 12 de Setembro de 2011
Participação Fixa de IRS	119.256,00	118.096,00

6 – Tendo em consideração o disposto no n.º 3, do artigo 20.º, da LFL, o qual estabelece que a ausência de comunicação, mencionada no precedente item 3., equivale à falta de deliberação e, não obstante o entendimento da Direcção-Geral das Autarquias Locais que indica que na ausência de deliberação aplicar-se-á a percentagem máxima (5%), caberá, ao Digníssimo Órgão Executivo a fixação da participação no IRS para o ano de 2012, devendo essa proposta ser submetida à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, conforme dispõe a alínea h), do n.º 2, do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

7 – Embora não tenha sido deliberado para o ano de 2011, a aplicação da Derrama, de acordo com o n.º 1, do artigo 14.º, da LFL, os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de

**DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.

O n.º 4, do artigo 14.º, da LFL, diz-nos ainda que a Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150.000,00€.

Neste sentido, caberá, ao Digníssimo Órgão Executivo a fixação da taxa para o ano de 2012, devendo essa proposta ser submetida à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, conforme dispõe a alínea h), do n.º 2, do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

DELIBERAÇÃO Nº 143/2011

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, FIXAR EM 4,5% A TAXA DE PARTICIPAÇÃO DE IRS PARA O ANO 2012 E SUBMETR A PRESENTE TAXA A APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL”.

“MAIS FOI DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, PROPOR PARA O ANO DE 2012, A NÃO APLICAÇÃO DA DERRAMA”.

APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº.3 DO ARTIGO 92º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO “.

Ponto Dezasseis da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

ASSUNTO: Acção Social Escolar Ano Lectivo 2011-2012

Síntese:

De acordo com o Despacho 14368-A/2010, de 14 de Setembro, que permite atribuir os subsídios Escolares para o ano lectivo 2011/2012, foi presente ao Órgão, para aprovação, a proposta relativa à Acção Social Escolar para o ano lectivo de 2011-2012.

A referida Proposta, em forma de fotocópia faz parte integrante da Pasta de Documentos referentes a esta Acta (Doc. 5).

DELIBERAÇÃO Nº 144/2011

A CÂMARA “ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR A PRESENTE PROPOSTA“ .

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº.3 DO ARTIGO 92º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO “.

Ponto Dezassete da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação do Vereador Sr. Fernando Santos Freire

ASSUNTO: Proposta de Celebração de Protocolo de Colaboração com a Santa Casa da Misericórdia de Vila Nova da Barquinha

Síntese:

Face à construção do novo equipamento de cozinha, na Escola D. Maria II e Centro Escolar, bem como pessoal qualificado disponível, este ano lectivo vai ser possível fornecer refeições às Escolas do Concelho, sem recorrer a empresas do ramo de hotelaria.

Nestes termos e de forma a que as refeições cheguem ao seu destino em perfeitas condições de consumo, o Município adquiriu contentores térmicos, devidamente certificados;



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

contudo, o Município não possui um veículo adequado ao transporte de alimentação para efectuar a entrega nos diversos estabelecimentos, nomeadamente:

- Jardins-de-infância da Atalaia, da Moita e de Vila Nova da Barquinha;
- Jardins-de-infância de Tancos e Praia do Ribatejo;
- Escola Básica nº 1 da Praia do Ribatejo.

Assim e tendo em consideração que a Santa Casa da Misericórdia dispõe de veículo preparado para o transporte de alimentação, o Vereador Senhor Fernando Santos Freire, propôs a celebração de um protocolo, que visa assegurar o transporte das refeições.

A referida Minuta do Protocolo, em forma de fotocópia faz parte integrante da Pasta de Documentos referentes a esta Acta (Doc. 6).

DELIBERAÇÃO Nº 145/2011

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A CELEBRAÇÃO DO PROTOCOLO EM ANEXO, COM A SANTA CASA DA MISERICORDIA DE VILA NOVA DA BARQUINHA, NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº.3 DO ARTIGO 92º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO”.

Ponto Dezoito da Agenda de Trabalhos

Documento: Contabilidade

ASSUNTO: Alteração nº 8 ao Orçamento da Despesa, Alteração nº 6 ao Plano Plurianual de Investimentos e Alteração nº 3 ao Plano de Actividades Municipais – Modificação nº 8



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo para aprovação, a Alteração nº 8 ao Orçamento da Despesa, a Alteração nº 6 ao Plano Plurianual de Investimentos e a Alteração nº 3 ao Plano de Actividades Municipais – Modificação nº /2011.

A referida Modificação, em forma de fotocópia faz parte integrante da Pasta de Documentos referentes a esta Acta (Doc. 7).

DELIBERAÇÃO Nº 146/2011

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A PRESENTE MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL“ .

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº.3 DO ARTIGO 92º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO “

Ponto Dezanove da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 88 de 2011/09/13, da Divisão Municipal de Obras

ASSUNTO: “Adaptação / Remodelação da Escola EB1 De Vila Nova da Barquinha a Jardim de Infância “ – Projecto de decisão de adjudicação

Síntese:

Através da informação n.º 50, datada de 20-06-2011, foi apresentado para aprovação do Órgão Executivo o novo Programa de Concurso, o novo Caderno de Encargos, nova proposta de nomeação de Júri e a nova informação de cabimentação de verba.

Nessa informação foi proposto o procedimento de contratação pública por “Concurso Público”, sendo que a mesma mereceu a seguinte deliberação:

**DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

“1 – Aprovar o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos da Empreitada de “Adaptação / Remodelação da Escola EB1 de Vila Nova da Barquinha a Jardim de Infância”, tendo como preço base o valor de 449.330,75 €;

2 – Abrir concurso público para a execução da referida empreitada, nos termos da alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro);

3 – Designar, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, para Júri do procedimento os seguintes elementos:

Presidente – Eng.º César Luís Soares de Oliveira;

Vogais Efectivos – Dr.º João David Vicente Lopes;

– Isabel Cristina P. Gonçalves Veiga;

Vogais Suplentes – Cláudio Luciano Aquino Lopes;

– Eng.ª Margaria Alves da Costa Veríssimo.

4 – Delegar no Júri do procedimento todas as competências permitidas por Lei”

O procedimento foi colocado na plataforma de contratação pública utilizada pela Câmara Municipal em 30-06-2011, sendo que a data prevista para a entrega das propostas foi o dia 31-08-2011.

A abertura das propostas realizou-se no dia 01-09-2011, pelas 14:30Horas, tendo sido apenas apresentada a proposta indicada no Quadro 1.

Quadro 1

CONCORRENTES	VALOR DA PROPOSTA
Odraude – Construção Civil e Obras Públicas, Lda.	445.000,00 €

**DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

Atendendo a que foi apresentada uma única proposta, a mesma foi analisada tendo em consideração o disposto no Art.º 125.º do Código dos Contratos Públicos², aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro.

Assim, começou-se por identificar a única proposta recebida através da plataforma electrónica, a qual consta do Quadro 1 anterior.

Seguidamente verificou-se se a proposta estava em condições de poder ser admitida, designadamente se foi entregue até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação, conforme dispõe o n.º 2, alínea a) do Artigo 146º e se se encontrava nas condições dispostas no Artigo 70º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), bem como se foi dado cumprimento ao disposto no Artigo 13º do Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de Julho.

Analizados os documentos que constituem a proposta, a mesma foi considerada em condições de ser Admitida, após o que, e nos termos do Art.º 139º do Código dos Contratos Públicos, proceder-se-á à avaliação da mesma.

Embora tenha sido apresentada uma única proposta, a sua avaliação foi realizada tendo em consideração os factores e subfactores que densificam o critério de adjudicação. A classificação obtida pelo concorrente é de 8.2.

Conforme dispõe o n.º 2 do Art.º 125.º do CCP, não há lugar à fase de negociação e de audiência prévia, nem à celebração dos relatórios preliminar e final.

DELIBERAÇÃO N.º 147/2011

1 — Quando tenha sido apresentada uma única proposta, compete aos serviços da entidade adjudicante pedir esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projeto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar.

2 — No caso previsto no número anterior, não há lugar às fases de negociação e de audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios preliminar e final, podendo, porém, o concorrente ser convidado a melhorar a sua proposta.



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ADJUDICAR A EMPREITADA DE “ADAPTAÇÃO / REMODELAÇÃO DA ESCOLA EB1 DE VILA NOVA DA BARQUINHA A JARDIM DE INFÂNCIA”, AO ÚNICO CONCORRENTE – ODRAUDE – CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, LDA., PELO MONTANTE DE 445.000,00€, ACRESCIDO DE IVA À TAXA LEGAL EM VIGOR;

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N° 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI N° 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

A Câmara Municipal considerando o conteúdo da Informação n° 88, de 2011/09/13, da Divisão Municipal de Obras, DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CONDICIONAR A ASSINATURA DO CONTRATO À ENTREGA DOS PROJECTOS DE EXECUÇÃO DE SEGURANÇA INTEGRADA E DE EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS VIÁRIAS, DE DISTRIBUIÇÃO E DRENAGEM PÚBLICA DE ÁGUAS, ATÉ AO PRÓXIMO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2011, PARA APROVAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL;

MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, PROCEDER AO ENCERRAMENTO DO PROCEDIMENTO INICIAL – REFª. 10.004.01.11, NA PLATAFORMA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA UTILIZADA PELO MUNICÍPIO – VORTALGOV.”

Ponto Vinte da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo n° 05/05, da Divisão Municipal de Urbanismo Requerente Ferreira Duarte & Filhos, Lda.

ASSUNTO: Projecto de Loteamento

Síntese:



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

O requerente Fernando Duarte & Filhos, Lda., com sede na Rua Principal, na qualidade de proprietário de um Lote Urbano, sito na Rua do Cemitério Urbanização “Vila das Oliveiras” – Moita do Norte, solicita à Câmara se digne desbloquear as garantias bancárias referentes ao respectivo Loteamento Urbano.

A informação técnica sustenta:

-« Trata-se de pedido de recepção provisória das obras de urbanização do loteamento, bem como da redução da caução apresentada para garantia da execução das mesmas.

De acordo com o artigo 87º, do RJUE, propõe-se o deferimento da pretensão de acordo com o auto de vistoria em anexo.

A garantia bancária poderá ser reduzida, devendo ficar apenas o valor residual correspondente a 10% do valor das obras de urbanização, que no caso é 9.423,61€ (IVA incluído), durante o prazo de 5 anos”.

DELIBERAÇÃO Nº 148/2011

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TECNICA“ .

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº.3 DO ARTIGO 92º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO “.

Ponto Vinte e Um da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação de 2011/09/14, da Divisão Municipal de Urbanismo

ASSUNTO: Proposta de Regulamento Municipal de Esplanadas e Quiosques

Síntese:



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Tendo terminado o prazo para apreciação pública do Projecto de Regulamento Municipal de Esplanadas e Quiosques, e não tendo sido apresentas quaisquer reclamações e/ou sugestões, foi o mesmo presente ao Órgão Executivo para aprovação, devendo o mesmo ser submetido também à aprovação do Órgão Deliberativo do Município, nos termos da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

DELIBERAÇÃO Nº 149/2011

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A PRESENTE PROPOSTA DE REGULAMENTO E SUBMETE-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 64º, ALÍNEA A) E Nº 7, ALÍNEA A), CONJUGADO COM O ARTIGO 53º, Nº 2, ALÍNEA A), AMBOS DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDAÇÃO DA LEI Nº 5- A/2002, DE 11 DE JANEIRO“ .

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº.3 DO ARTIGO 92º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO “.

Ponto Vinte e Dois da Agenda de Trabalhos

ASSUNTO: Atendimento ao Público

“ NÃO FORAM PRESENTES AO EXECUTIVO CAMARÁRIO QUAISQUER EXPOSIÇÕES DE MUNICÍPES”.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Acta da Reunião Ordinária de 14/09/2011

(1) _____ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.^{mo} Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respectivo, sob os números _____

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de _____

(1) _____ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efectivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 1.959 a 2.192, inclusive. _____

e também relacionados na nota anexa, no total de 907.559,78€ (novecentos e sete mil, quinhentos e cinquenta e nove euros e setenta e oito euros). _____

(1) _____ ENCERRAMENTO (a) _____

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.^{mo} Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezoito horas e trinta minutos, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente acta, que vai assinada por aquele Ex.^{mo} Sr. Presidente e Secretária.

[Assinatura]
B. del. Cristina Pereira da Silva

(1) -Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respectivo.



AGENDA PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 2011/09/14

(ANEXO I)

1. Leitura e aprovação das actas das reuniões anteriores.
2. Balancete.
3. Delegação de competências.
 - * Obras.
4. Informação nº 70-A, de 2011/07/29, da Divisão Municipal de Obras — Empreitada de Reabilitação de Arruamentos e Estradas Municipais – Reparação da Estrada Municipal EM 535.
5. Informação nº 77, de 2011/08/18, da Divisão Municipal de Obras — Empreitada de Beneficiação / Transformação da EN 3 em Arruamento, entre o km 84.250 e o km 87.270 – Alterações – Pedido de prorrogação de prazo da obra.
6. Informação de 2011/08/16, da Divisão de Urbanismo — Área de Reabilitação Urbana de Vila Nova da Barquinha e de Tancos.
7. Informação nº 22 de 2011/09/14, da Divisão Municipal de Obras — “Prestação de Serviços de Coordenação de Segurança em Obra para a Empreitada de Requalificação de Jardim Público em Atalaia e para a Empreitada de Reabilitação de Estradas e Arruamentos Municipais – Reparação da Estrada Municipal EM 535”/ Ratificação.
8. Informação nº 5/11MV de 2011/09/01, da Divisão Municipal de Manutenção de Equipamento Rural e Urbano — Execução da Empreitada de “ Remodelação da Escola D. Maria II – Pavilhão Desportivo” – Ratificação dos actos praticados pelo júri.
9. Informação nº 73 de 2011/08/05, da Divisão Municipal de Obras — Empreitada de “ Requalificação de jardim Público em Atalaia / Parque de Lazer da Encosta da Capela “ – Pedido de prorrogação de prazo da obra.
10. Processo nº 09/01, da Divisão Municipal de Urbanismo – Requerente Joaquim Vitória Mação — Informação prévia de construção.
11. Informação de 2011/09/13, da Divisão Municipal de Urbanismo — Rectificação da Planta Síntese do Loteamento da Urbanização da Escola.
12. Informação de 2011/09/13, da Divisão Municipal de Urbanismo — Protocolo entre o Município, a Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa e a Arquitecta Tânia Pereira.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

- 13.** Informação de 2011/09/13, da Divisão Municipal de Urbanismo — Majoração das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI).
- 14.** Informação nº 2 de 2011/09/13, do Serviço de Finanças e Contabilidade — Fixação das Taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) – artigo 112º, nº 5, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI).
- 15.** Informação nº 3 de 2011/09/13, do Serviço de Finanças e Contabilidade — Fixação da Participação no IRS e Derrama para o ano de 2012.
- 16.** Proposta de Deliberação da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social — Acção Social Escolar Ano Lectivo 2011-2012.
- 17.** Proposta de Deliberação do Vereador Sr. Fernando Santos Freire — Proposta de Celebração de Protocolo de Colaboração com a Santa Casa da Misericórdia de Vila Nova da Barquinha.
- 18.** Contabilidade — Alteração nº 8 ao Orçamento da Despesa, Alteração nº 6 ao Plano Plurianual de Investimentos e Alteração nº 3 ao Plano de Actividades Municipais – Modificação nº 8.
- 19.** Informação nº 88 de 2011/09/13, da Divisão Municipal de Obras — “Adaptação / Remodelação da Escola EB1 De Vila Nova da Barquinha a Jardim de Infância “ – Projecto de decisão de adjudicação.
- 20.** Processo nº 05/05, da Divisão Municipal de Urbanismo – Requerente Ferreira Duarte & Filhos, Lda. — Projecto de Loteamento.
- 21.** Informação de 2011/09/14, da Divisão Municipal de Urbanismo — Proposta de Regulamento Municipal de Esplanadas e Quiosques.
- 22.** Atendimento ao Público.

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

**Pasta de Documentos
Referente à Reunião de
14 de Setembro 2011**



CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS

Ponto 4 da S.T. de 2011/09/24
Ponto 3 da S.T. de 2011/08/24

Barquinha
município

PARECER CÂMARA MUNICIPAL VILA NOVA DE BARQUINHA PRESENTE EM REUNIÃO <u>24 / Agosto / 2011</u> <u>14 / Setembro / 2011</u> Deliberado por unanimidade, aprovar a execução dos trabalhos por iniciativa do dono da obra, nos termos de informação técnica.	DESPACHO Parece ser presente e leu-se de câmaras 18/8/11 cf
--	--

Aprovado em minuta.
Informação/Proposta n.º 070-A *  Data: 2011-07-29

Assunto: "Empreitada de Reabilitação de Arruamentos e Estradas Municipais – Reparação da Estrada Municipal EM 535"

Exmo. Sr. Vereador Rui Constantino

1. A empreitada acima mencionada foi consignada à empresa «António Emílio Gomes & Filhos, Lda.» em 14 de Março de 2011, sendo que consta da repavimentação da plataforma da estrada, reperfilamento das valetas e delimitação da faixa de rodagem com guias pintadas no pavimento.
2. O prazo de execução previsto no contrato é de 90 dias. Assim, a obra devia ter sido concluída no dia 11 de Junho de 2011.
3. Relativamente ao prazo de execução, o empreiteiro não cumpriu o contrato, e, a seu pedido, foi concedido pela Câmara Municipal uma prorrogação graciosa do mesmo por um período de 45 dias. A obra devia ter sido concluída no dia 27 de Julho de 2011.
4. Na presente data, constata-se que o empreiteiro ainda não acabou a obra, faltando concluir os trabalhos de pavimentação e a delimitação da faixa de rodagem com pintura no pavimento - percentagem de execução de 73.85%.

5. Como sabe, por indicação do Sr. Presidente da Câmara Municipal, existe interesse em interromper temporariamente os trabalhos. Essa decisão terá que ser comunicada ao empreiteiro, pois, como já tinha referido na informação anterior, sobre o pedido de prorrogação do prazo de execução da obra, o cumprimento do plano de trabalhos é uma obrigação contratual do empreiteiro, sendo que o seu incumprimento pode dar lugar à aplicação de sanções pecuniárias e mesmo à resolução do contrato [artigos 403.º, 404.º e 405.º, n.º 1, f), do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro].
6. Mantendo-se a decisão de paragem dos trabalhos (por iniciativa do dono de obra), deverá o empreiteiro tomar todas as medidas necessárias para garantir a circulação rodoviária com um nível de segurança aceitável. Para o efeito, deverá ser delimitada a faixa de rodagem com a marcação de guias laterais, incluindo a zona onde apenas foi aplicada a camada de regularização betuminosa, bem como a colocação de sinais de lomba [Modelo A2a – Lomba, Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de Outubro] a sinalizar as zonas onde termina a camada de desgaste sobre a camada de regularização betuminosa.

Face ao que antecede, solicita-se informação sobre a decisão tomada pelo Exmo. Executivo Camarário, de modo a informar o empreiteiro sobre a continuidade dos trabalhos e o respectivo prazo para sua conclusão, ou, em alternativa, informa-lo sobre o prazo de interrupção previsto.

À consideração superior,

O TÉCNICO



César Luís Soares de Oliveira, Eng.º

CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS

Ponto 5 da S.T. de 2011/09/14 Barquinha
Ponto 4 da S.T. de 2011/08/24 município

PARECER CÂMARA MUNICIPAL VILA NOVA BARQUINHA PRESENTE EM REUNIÃO 24/08/2011 14/09/2011 Deliberado por unanimidade, conceder a prorrogação do prazo a título gratuito, por 95 dias, nos termos da Informação. Aprovado em reunião.	DESPACHO Para ser presente em reunião de Câmara 18/8/11 Cy
---	---

Informação/Proposta n.º 077 *  Data: 2011-08-18

Assunto: "Empreitada de Beneficiação/Transformação da EN3 em Arruamento, entre o km 84.250 e o km 87.270 - Alterações"

Pedido de Prorrogação de Prazo da Obra

Exmo. Senhor Vereador Rui Constantino

1. Através da carta Ref.ª GOB 1063/11, de 12 de Julho de 2011, com data de entrada na Secretaria Municipal no dia 13 de Julho de 2011, vem o consórcio adjudicatário da presente empreitada solicitar uma prorrogação do prazo de execução da obra por 95 dias. Sobre o assunto cumpre-me informar:

- a) A presente empreitada foi consignada no dia 14 de Fevereiro de 2011, sendo que o prazo de execução previsto no Caderno de Encargos é de 180 dias.
- b) Atendendo ao indicado na alínea anterior, a obra devia estar concluída no dia 13 de Agosto de 2011.
- c) Uma vez que o empreiteiro, à data da realização do pedido, previa não cumprir o contrato, relativamente ao prazo de execução, vem solicitar uma prorrogação desse

prazo por um período de 95 dias. Assim, caso seja aceite, a obra ficará concluída no dia 16 de Novembro de 2011.

2. Sobre os motivos apontados pelo empreiteiro para justificar o incumprimento do contrato, devo esclarecer V. Exa. que a fiscalização não poderá estar de acordo. Como sabe, um dos consorciados, designadamente a Aquino Construções, SA, está com graves problemas económicos, prejudicando gravemente o normal desenvolvimento dos trabalhos nesta obra devido ao modo como o consórcio se organizou para realizar a empreitada.
3. A obra encontra-se com uma taxa de execução na ordem dos 51%. Estão realizados todos os trabalhos de infra-estruturas, entre o km 84.250 e o km 86.600, excepto iluminação pública na rotunda ao km 84.250 e parte da iluminação pública dos espaços verdes. Neste troço ainda falta concluir e iniciar vários espaços verdes, bem como falta concluir alguns passeios e aplicar mobiliário urbano e sinalização rodoviária. No troço compreendido entre o km 86.600 e o km 87.270, apenas foram construídos os colectores pluviais.
4. Assim, face ao exposto, informa-se que o cumprimento do plano de trabalhos é uma obrigação contratual do empreiteiro, sendo que o seu incumprimento pode dar lugar à aplicação de sanções pecuniárias e mesmo à resolução do contrato [artigos 403.º, 404.º e 405.º, n.º 1, f), do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro].
5. No entanto, uma vez que o empreiteiro não teve condições para concluir a obra dentro do prazo previsto no contrato, e, atendendo aos trabalhos que ainda faltam executar, verifica-se que o pedido é razoável, pelo que, a ser aceite pela Exma. Câmara Municipal, essa prorrogação do prazo (por 95 dias), julga-se que apenas poderá ser a **título gracioso**.

-
6. Se o pedido de prorrogação do prazo de execução da obra for aceite, nos termos do parágrafo anterior, o plano de trabalhos e respectivo cronograma financeiro, dos trabalhos que ainda falta realizar, apresentado em anexo ao pedido, apenas servirão para o acompanhamento físico e financeiro da obra.

À Consideração Superior

O TÉCNICO



César Luís Soares de Oliveira, Eng.º

CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS


Barquinha
município

Ponto 9 da A.T. de 2011/09/14

PARECER

CÂMARA MUNICIPAL
VILA NOVA BARQUINHA

PRESENTE EM REUNIÃO

24. Set. 2011

Deliberado por unanimidade,
conceder a prorrogação do
prazo a título gratuito por
45 dias.

Aprovado em reunião

DESPACHO

Faz-se presente em
Reunião de Câmara

29/8/11

cy
f

*
Informação/Proposta n.º 073

Data: 2011-08-05

Assunto: "Empreitada de Requalificação de Jardim Público em Atalaia / Parque de Lazer da Encosta da Capela"

Pedido de Prorrogação de Prazo da Obra

Exmo. Senhor Vereador Rui Constantino

Através da carta datada de 2 de Agosto de 2011, com data de entrada na Secretaria Municipal no dia 4 do corrente mês, vem o empreiteiro solicitar uma prorrogação do prazo de execução da obra por um período de 45 dias. Sobre o assunto cumpre-me informar:

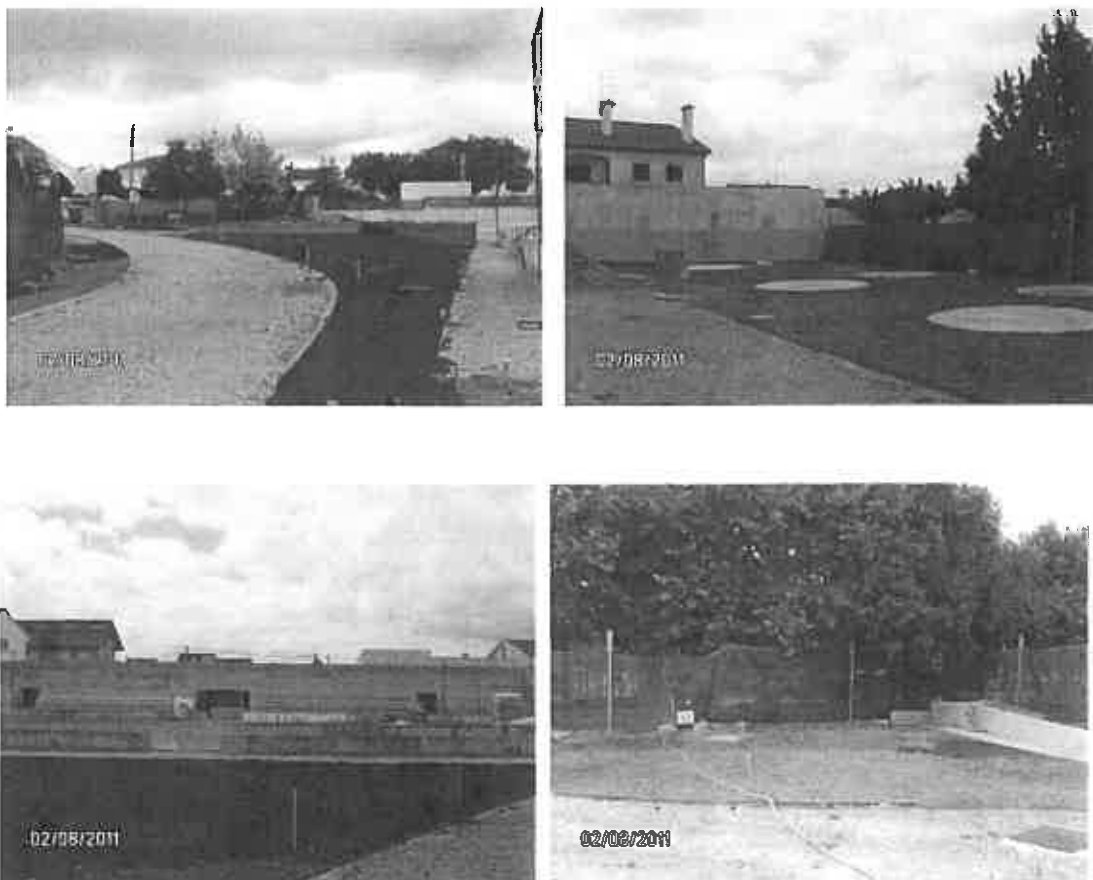
- A presente empreitada foi consignada no dia 14 de Março de 2011, sendo que o prazo de execução previsto no Caderno de Encargos é de 180 dias.
- Atendendo ao indicado na alínea anterior, deverá estar concluída no dia 10 de Setembro de 2011.
- À data do último auto de medição de trabalhos (Auto n.º 3, de 06/07/2011), a obra encontrava-se com uma taxa de execução de 26.83%. De acordo com o plano de trabalho ajustado, aprovado em reunião ordinária do executivo camarário de 13/04/2011, a obra devia encontrar-se com uma taxa de execução de 41.46%.


ág. 1

- d) Uma vez que o empreiteiro prevê não cumprir o contrato, relativamente ao prazo de execução, vem solicitar uma prorrogação desse prazo por um período de 45 dias.
- e) Atendendo aos trabalhos ainda por executar, julga-se que o prazo solicitado é adequado.
- f) Assim, caso seja aceite o presente pedido de prorrogação do prazo de execução, a obra ficará concluída no dia 25 de Outubro de 2011.

Sobre os motivos apontados pelo empreiteiro para justificar o incumprimento do contrato, devo esclarecer V. Exa. que o empreiteiro nada refere.

Nas fotografias seguintes é possível verificar de forma genérica o estado de execução da obra:



Assim, face ao exposto, informa-se que o cumprimento do plano de trabalhos é uma obrigação contratual do empreiteiro, sendo que o seu incumprimento pode dar lugar à aplicação de san-

ções pecuniárias e mesmo à resolução do contrato [artigos 403.º, 404.º e 405.º, n.º 1, f), do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro].

No entanto, uma vez que o empreiteiro não tem condições para concluir a obra dentro do prazo previsto no contrato, e, atendendo aos trabalhos que ainda faltam executar, verifica-se que o pedido é razoável, pelo que, a ser aceite pela Exma. Câmara Municipal, essa prorrogação do prazo (por 45 dias), julga-se que apenas poderá ser a título gracioso.

Se o pedido de prorrogação do prazo de execução da obra for aceite, nos termos do parágrafo anterior, deverá o empreiteiro apresentar um plano de trabalhos e respectivo cronograma financeiro dos trabalhos que ainda falta realizar. Estes documentos apenas servirão para o acompanhamento físico e financeiro da obra.

À Consideração Superior

O TÉCNICO



César Luís Soares de Oliveira, Eng.º

PROTOCOLO Minuta

Entre:

1ª OUTORGANTE – a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, adiante designada por Município, com o número de identificação 506899250 e sede na Praça da República, Vila Nova da Barquinha, representada pelo Presidente da Câmara Vítor Miguel Martins Arnaut Pombeiro.

2ª OUTORGANTE – a Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa, adiante designada FAUTL, com o número de identificação 502784083 e sede na Rua Sá Nogueira, Pólo Universitário do Alto da Ajuda, Lisboa, representada pelo Presidente da Faculdade de Arquitectura Professor Manuel Couceiro da Costa.

3ª OUTORGANTE – Tânia da Silva Pereira, arquitecta, portadora do CC n.º11978473 4 ZZ8, contribuinte fiscal n.º 211243884, residente em Vila Nova da Barquinha.

CONSIDERANDO QUE:

A. O Município entende que a realização deste protocolo será um contributo positivo que favorece a criação de factores de atracção e promoção da cultura, cria dinamismo, novos postos de trabalho, desenvolve actividades, gerando simultaneamente qualidade estética aos edifícios antigos, preserva, recupera e protege a autenticidade do conjunto histórico de Vila Nova da Barquinha;

B. A FAUTL é uma instituição universitária que promove o ensino e a investigação, entre outras, nas áreas de arquitectura e urbanismo, detendo um corpo docente altamente especializado, um conjunto de laboratórios de investigação, que desenvolvem trabalho científico nas suas diversas áreas de actuação;

C. A Terceira Outorgante é aluna do curso de Doutoramento em Arquitectura da FAUTL, estando a desenvolver a sua tese de Doutoramento sob orientação do Professor Doutor arquitecto Paulo dos Santos Pereira de Almeida.

Entre as partes é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

(Objecto)

1 - O presente protocolo tem como objectivo estabelecer a forma e o conteúdo da colaboração entre as Outorgantes com vista à elaboração do Projecto de Arquitectura do Espaço Multicultural, adiante designado Projecto, como contributo para a Regeneração do Conjunto Histórico de Vila Nova da Barquinha. Tal Projecto será realizado no âmbito da tese de Doutoramento, em desenvolvimento, da Terceira Outorgante, na área específica de Reabilitação Bioclimática.

2 – As Outorgantes comprometem-se a estudar a melhor solução para o projecto de recuperação arquitectónica adequado para a revitalização do conjunto histórico do município de Vila Nova da Barquinha.

3 – Este Projecto deverá prever a integração do Espaço Multicultural com o parque, promover a sua qualidade estética e uma recuperação e construção energética eficiente, com recurso a sistemas de energias renováveis de autonomia maximizada, utilizando soluções de arquitectura bioclimática, técnicas construtivas inovadoras que respeitem o ambiente de forma integrada, ponderando a escala local, fortificando a ligação entre a tecnologia e a arquitectura local.

4 – O Projecto deverá ainda:

- Respeitar o Programa Estratégico Municipal de Reabilitação Urbana, o Plano Director Municipal, o Plano de Pormenor de Salvaguarda da Zona Baixa de Vila Nova da Barquinha e todos os regulamentos aplicáveis;
- Salvaguardar o passado histórico-cultural, de forma útil, consciente e funcional;
- Desenvolver soluções que respondam às necessidades reais do concelho de forma eficiente, ao nível económico, ambiental, cultural, educacional e turístico.
- Promover a transformação do conjunto histórico numa realidade urbana viva, com vista a tornar o conjunto histórico num local com espaços de trabalho, serviços e equipamentos, apoiados no ambiente, cultura, educação e lazer, tornando o centro da Vila mais atractivo.

- Apresentar exemplos de estudos arquitectónicos que melhorem o ambiente existente, na sua qualidade estética, energética e ambiental, valorizando e destacando as mais-valias do conjunto histórico de forma útil e funcional para vivência.

5 – O Projecto a entregar à Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha será constituído pelos elementos definidos pela Portaria 701-H/2008 de 29 Jul. para o projecto de Arquitectura, nas diversas fases do projecto: Programa-base, Estudo-prévio, Anteprojecto e Projecto de execução e assistência técnica.

6 – A celebração deste Protocolo e o desenvolvimento do Projecto nos termos referidos, não poderá pôr em causa a integridade do Programa de Doutoramento da Terceira Outorgante, de acordo com a regulamentação existentes, nem a autonomia e a primazia da FAUTL na tomada de decisões de âmbito académico, científico ou pedagógico relativas ao Curso, ao Programa e à Tese de Doutoramento da Terceira Outorgante.

Cláusula 2ª **(Obrigações do Município)**

Compete ao Município:

- a) Fornecer à FAUTL e à Terceira Outorgante a cartografia, regulamentação e outra documentação e informações necessárias ao desenvolvimento do Projecto de que disponha;
- b) Acompanhar a elaboração do Projecto, através de reuniões e da colaboração dos seus Técnicos e fornecendo eventuais contactos necessários;
- c) Disponibilizar o auditório municipal e o espaço de exposições para eventuais conferências e exposições relacionadas com o Projecto, desde que com prévia marcação;
- d) Assumir os encargos identificados *infra* na Cláusula 6ª.

Cláusula 3ª **(Obrigações da FAUTL e da 3ª Outorgante)**

Compete à FAUTL e à Terceira Outorgante apresentar o Projecto de Arquitectura do Espaço Multicultural como contributo para a Regeneração do Conjunto Histórico de Vila Nova da Barquinha, nos termos atrás definidos.

Cláusula 4ª **(Local e funcionamento das reuniões de acompanhamento)**

1 - As reuniões necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos serão realizadas nas instalações do Município ou nas instalações da FAUTL.

2 - As reuniões serão agendadas, preferencialmente por correio electrónico, entre a Terceira Outorgante e os Executivos/técnicos do Município que acompanham o Projecto.

Cláusula 5ª

(Apoios)

O desenvolvimento do projecto poderá ser apoiado por empresas, instituições públicas ou privadas, desde que tal apoio seja previamente aprovado pelas partes.

Cláusula 6ª

(Encargos)

Os custos operacionais, designadamente com deslocações, alimentação, reprodução de documentos, decorrentes da execução do presente protocolo serão da responsabilidade do Município, que para despesas de deslocações (112E mensais) e alimentação (60E) terá o valor (172E/mês) anual 1892E, considerando as aulas durante a 6ª e sábado.

O município assume ainda o encargo do pagamento à FAUTL das propinas de Doutoramento da Terceira Outorgante, nos termos e prazos definidos no Regulamento de Propinas do ano 2011/2012, na totalidade de 6500E. Este valor será dividido por prestações, no 1º ano 3000E, no 2º ano 2000E e no 3º ano 1500E, pago no acto de inscrição.

Sendo assim, no 1º ano a quantia de 4892E (1892E + 3000E). Sendo que nos 2º e 3º anos os encargos de deslocação e alimentação devem ser revistos.

Cláusula 7ª

(Denúncia)

1 – O incumprimento do presente protocolo confere à parte não faltosa o direito de o denunciar. Havendo denúncia, a FAUTL e a Terceira Outorgante comprometem-se a entregar ao Município toda a informação produzida no âmbito do presente protocolo, bem como a devolver a este toda a documentação disponibilizada pelo Município.

2 – A denúncia deve ser comunicada às outras partes com a antecedência mínima de 30 dias.

Cláusula 8ª

(Vigência)

O presente protocolo vigorará pelo período de um ano, com início na data da sua assinatura, renovável por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar.



Vila Nova da Barquinha, em de 2011

Pela 1ª OUTORGANTE -

Pela 2ª OUTORGANTE –

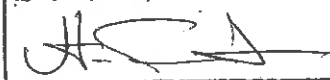
A 3ª OUTORGANTE -

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

DIVISÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Para ser presente em reunião
de Câmara

14.9.11 O Presidente



PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Ponto 76 da S.T. de 2011/09/14

PROPONENTE: Divisão Municipal de Desenvolvimento Social

Nº 19

08-09-2011

ASSUNTO: Acção Social Escolar Ano Lectivo 2011-2012

A - 1º Ciclo do Ensino Básico (1CEB)

1. No ano lectivo 2011/12 estão inscritos no 1CEB de Vila Nova da Barquinha 254 alunos distribuídos pelas escolas abaixo indicadas.

Consta do mesmo quadro os pedidos de subsídio e aqueles a quem o mesmo foi atribuído, (com fundamento no Despacho 14368-A/2010, de 14 de Setembro, uma vez que o Despacho para o ano lectivo de 2011/2012 ainda não foi publicado).

Quadro 1

Escolas	Total Alunos	Pedidos de Subsídio	%	Subsídios efectivamente Atribuídos (com apresentação da declaração da segurança social)					
				A	%	B	%	Total	%
Centro escolar	198	104	52,5	34	17,2	41	20,1	75	37,3
Praia Ribatejo	56	37	66,1	19	33,9	11	19,6	30	53,5
Total	254	141	55,5	53	20,9	52	20,5	105	53,0

O apoio do Município far-se-á nas seguintes áreas:

- Livros Escolares;
- Material escolar;
- Apoio à hora de almoço que inclui a refeição e o acompanhamento por auxiliar;
- Apoio ao prolongamento da manhã das 8h00 à 9h00

No Quadro nº 2 podem ser analisados os totais de alunos por escalão de subsídio

Quadro 2

Estabelecimento de ensino	Escalão A 1º e 2º ano	Escalão A 3º e 4º ano	Escalão B 1º e 2º ano	Escalão B 3º e 4º ano	TOTAL
Centro Escolar	15	19	21	20	75
Praia Ribatejo	6	13	3	8	30
Total	21	32	24	28	105

2. a) Dos livros escolares.

Alunos colocados no Escalão A:

- a) um subsídio de 26,30 € aos alunos do 1º e 2º ano;
- b) um subsídio de 32,30€ aos alunos do 3º e 4º ano.

Alunos colocados no escalão B:

- a) Alunos matriculados no 1º e 2º ano é atribuído um subsídio de 13,10€;
- b) Alunos matriculados no 3º e 4º ano, um subsídio no valor de 16,20€.

Quadro 3 - Livros escolares

Escalões	1º e 2º ano	Valor atribuído	Total	3º e 4º ano	Valor atribuído	Total
Escalão A	21	26,30 €	552,30 €	32	32,30 €	1.033,60 €
Escalão B	24	13,10 €	314,40 €	28	16,20 €	453,60 €
TOTAL	45	39,40 €	866,70 €	60	48,50 €	1.487,20 €

2. b) Do material escolar é atribuído um subsídio no valor de 13€ (escalão A) e 6,5€ (escalãoB)

Totais de alunos

Quadro 7 - Material escolar

Escalões	1º e 2º ano	Valor atribuído	Total	3º e 4º ano	Valor atribuído	Total
Escalão A	21	13,00 €	273,00 €	32	13,00 €	416,00 €
Escalão B	24	6,50 €	156,00 €	28	6,50 €	182,00 €
TOTAL	45	19,50 €	429,00 €	60	19,50 €	598,00 €

2. c) Apoio à hora de almoço que inclui a refeição e o acompanhamento por auxiliar

Poderão utilizar o serviço de refeições 56 crianças da EB1 da Praia do Ribatejo e 198 crianças do Centro Escolar. Este serviço é prestado pelas respectivas Associações de Pais em parceria com a Câmara Municipal.

Sendo o custo da refeição a suportar pelos Encarregados de Educação previamente definido pelo Ministério da Educação de acordo com a seguinte tabela:

Quadro 5

Estabelecimentos de Ensino	Não subsidiados		Subsidiados			
			Escalão A		Escalão B	
	Enc. Educação	C. Municipal	Enc. Educação	C. Municipal	Enc. Educação	C. Municipal
Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha	1,46 €	0,22 €	0,00€	1,68 €	0,73 €	0,95 €

(obs. O Regulamento que define o regime de acesso ao apoio financeiro a conceder pelo Ministério da Educação, no âmbito do programa de Generalização de Refeições Escolares aos Alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico, foi aprovado pelo Despacho nº 14368-A/2010 de 14/09 DR II série nº179, não tendo ainda sido publicada o Despacho para o ano lectivo de 2011/2012)

O resultado para as escolas de Vila Nova da Barquinha no que diz respeito ao pagamento das refeições é o seguinte – quadro 6 e 7

Quadro 6

Estabelecimento de ensino	Escalão A	CM*	Escalão B	CM*	Restantes alunos	CM*
Centro Escolar	34	57,12 €	41	38,95 €	123	27,06 €
Praia Rib.	19	31,92 €	11	8,03 €	26	5,72 €
Total	53	89,04 €	52	46,98	149	390,02

* Valor dia/ total de alunos

Quadro 7

Estabelecimento de ensino	Total - dia	Total mês de 21 dias	Total ano lectivo - 9 meses
Centro Escolar	123,13 €	2.585,73 €	23.271,57 €
Praia Ribatejo	45,67 €	959,07 €	8.631,63 €
Total	168,80 €	3.544,80 €	31.903,20 €

O acompanhamento das crianças durante a hora de almoço é realizado por auxiliares e a autarquia suportará também as despesas referentes a este serviço num montante de 10€/mês/aluno Subsidiado A e B, que almocem na escola.

Quadro 8

Estabelecimento de ensino	Escalão A	CM* 10,00€	Escalão B	CM* 10,00€	Total ano lectivo - 9 meses
Centro Escolar	34	340,00 €	42	420,00 €	6.840,00 €
Praia Rib.	19	190,00 €	11	110,00 €	2.700,00 €
Total	53	530,00 €	53	530,00 €	9.540,00 €

Esta quantia, bem como a respeitante à refeição (escalão A e 50% do escalão B) será transferida mensalmente para as Associações, que liquidarão ao agrupamento, de acordo com o mapa de refeições fornecidas em cada escola que cada Associação fará chegar à Câmara Municipal.

2.d) O Apoio ao prolongamento da manhã das 8h00 à 9h00, será da responsabilidade do Agrupamento, Associações de Pais e Câmara Municipal.

B – Ensino Pré – escolar

3. **Componente de apoio à família,** As comparticipações dos encarregados de educação, são as contempladas no Despacho 300/97 de 9 de Setembro, no que diz respeito aos prolongamentos, (para algumas situações) conjugado com o Decreto – Lei nº 87/2009 de 28 de Maio, o decreto – Lei nº 116/2010 de 22 de Outubro bem como o Despacho nº 14368-A/2010 de 14/09 DR II série nº179., no que diz respeito ao serviço de refeições.

Número de alunos matriculados:

Quadro 9

Jardim de Infância	1º	2º	3º	4º	5º	S.A.F.(1)	Total	Total de Alunos	%
Atalaia	1	3	7	3	1	3	18	36	50,0
Moita do Norte	6	1	6	2	2	4	21	50	42,0
Barquinha	5	4	5	3	0	7	24	37	64,9
Tancos	3	2	1	0	0	0	6	8	75,0
Praia do Ribatejo	4	5	2	1	0	2	14	20	14,3
Total	19	15	21	9	3	16	83	151	55,0

(1) S.A.F. – sem atribuição de abono de família cfr. Declaração da Segurança Social

Relativamente à comparticipação dos encarregados de educação foram obtidos valores que, foram devidamente analisados. Há casos em que não há declaração de abono de família da Seg. Social pelo que releva a declaração de IRS ano anterior.

Remuneração Mínima Nacional 485€ ou IAS (indexante de apoios sociais)

Quadro 10

Definição dos Escalões de Rendimento	Percentagens			
	%	</= €	%	>/= €
R.S.I	0	- €		- €
1º Escalão	30,00%	145,50 €		
2º Escalão	30,00%	145,50 €	50,00%	242,50 €
3º Escalão	50,00%	242,50 €	70,00%	339,50 €
4º Escalão	70,00%	339,50 €	100,00%	485,00 €
5º Escalão	100,00%	485,00 €	150,00%	727,50 €

Tal, como em anos anteriores, foi considerado que os beneficiários do RSI, não comparticipariam no custo deste serviço, e que os agregados familiares integrados no 6º escalão, pagariam o mesmo que o 5º escalão.

De realçar ainda que, tal como já foi referido, nalgumas situações foram apresentadas declarações da Segurança Social, nas quais se referia que as crianças não recebiam prestação de abono de família. Só nestes casos e mediante a apresentação do documento de IRS, foi elaborado o cálculo do rendimento *per capita* do agregado familiar

4. Prolongamento – pagamento pelos encarregados de educação

Quadro 11

Valores do Prolongamento conforme o tempo de permanência no Prolongamento								
Escalões	Prolong. Hora	Total Mês 21 dias	2 Horas	Total Mês de 21 dias	3 Horas	Total Mês de 21 dias	4 Horas	Total Mês de 21 Dias
RSI	0							
1º Escalão	0,10	2,10 €	0,20 €	4,20 €	0,30 €	6,30 €	0,40 €	8,40 €
2º escalão	0,26	5,46 €	0,52 €	10,92 €	0,78 €	16,38 €	1,04 €	21,84 €
3º escalão	0,38	7,98 €	0,76 €	15,96 €	1,14 €	23,94 €	1,52 €	31,92 €
4º Escalão	0,48	10,08 €	0,96 €	20,16 €	1,44 €	30,24 €	1,94 €	40,74 €
5º e 6º escalão	0,54	11,34 €	1,08 €	22,68 €	1,61 €	33,81 €	2,14 €	44,94 €

4. Refeições

Os alunos beneficiários do escalão A não pagam refeição, os do escalão B pagam 50% do valor da mesma e os do regime geral pagam a totalidade, conforme o quadro seguinte:

Quadro 12

Estabelecimentos de Ensino	Não subsidiados		Subsidiados			
			Escalão A		Escalão B	
	Enc. Educação	C. Municipal	Enc. Educação	C. Municipal	Enc. Educação	C. Municipal
Jardins de infância	1,46 €	0,22 €	0,00€	1,68 €	0,73 €	0,95 €

O que represente na totalidade os seguintes valores/dia:

Quadro 13

Estabelecimento de ensino	Escalão A	CM*	Escalão B	CM*	Restantes alunos	CM*	Total
Atalaia	1	1,68 €	3	2,85 €	14	3,08 €	7,61 €
Moita N.	6	10,08 €	1	0,95 €	14	3,08 €	14,11 €
Barquinha	5	8,40 €	4	3,80 €	15	3,30 €	15,50 €
Tancos	3	5,04 €	2	1,90 €	1	0,22 €	7,16 €
Praia Ribatejo	4	6,72 €	5	4,75 €	5	1,10 €	12,57 €
Total	19	31,92 €	15	14,25 €	49	10,78 €	56,95 €

Valores mês/ano e total ano lectivo

Quadro 14

Estabelecimento de ensino	Total dia	Total mês de 21 dias	Total ano lectivo
Atalaia	7,61 €	159,81 €	1.438,29 €
Moita N.	14,11 €	296,31 €	2.666,79 €
Barquinha	15,50 €	325,50 €	2.929,50 €
Tancos	7,16 €	150,36 €	1.353,24 €
Praia Ribatejo	12,57 €	263,97 €	2.375,73 €
Total	56,95 €	1.195,95 €	10.763,55 €

PROPOSTA

5.Face ao exposto propõe-se:

5.1. Quanto aos livros, que o subsídio de acção social escolar ANUAL, seja feito à entidade e montante infra indicado:

Quadro 15

Associações de Pais	Escalão A 1º e 2º ano	Total	Escalão A 3º e 4º ano	Total	Escalão B 1º e 2º ano	Total	Escalão B 3º e 4º ano	Total	Total Geral
Centro Escolar	15	394,50 €	19	613,70 €	22	288,20 €	20	324,00 €	1.296,40 €
Praia Rib.	6	157,80 €	13	419,90 €	3	39,30 €	8	129,60 €	617,00 €
Total	21	552,30 €	32	1.033,60 €	25	327,50 €	28	453,60 €	1.913,40 €

Obs. Estes valores totais resultam dos apoios às crianças do 1º Ciclo do Ensino Básico:

Cidadãos colocados no Escalão A:

- a) um subsídio de 26,30€ aos alunos do 1º e 2º ano;
- b) 32,30€ aos alunos do 3º e 4º ano inseridos

Cidadãos colocados no escalão B:

- a) Alunos matriculados no 1º e 2º ano é atribuído um subsídio de 13,10€;
- b) Alunos matriculados no 3º e 4º ano, um subsídio no valor de 16,20€.

5.2 Quanto ao material escolar, seja atribuído ANUALMENTE:

- Ao Agrupamento um total de

Quadro 16

Associações de Pais	Escalão A	Total	Escalão B	Total	Total Geral
Centro Escolar	34	442,00 €	42	273,00 €	715,00 €
Praia Rib.	19	247,00 €	11	71,50 €	318,50 €
Total	53	689,00 €	53	344,50 €	1.033,50 €

Obs. Subsídio no valor de 13€ (escalão A) e 6,5€ (escalão B).

5.3. Quanto aos componentes de apoio à família, valores (aproximados), sejam transferidos MENSALMENTE:

Refeição do pré escolar:

Valores estimados:

Quadro 17

Estabelecimento de ensino	Total dia	Total mês de 21 dias	Total ano lectivo
Atalaia	7,61 €	159,81 €	1.438,29 €
Moita N.	14,11 €	296,31 €	2.666,79 €
Barquinha	15,50 €	325,50 €	2.929,50 €
Tancos	7,16 €	150,36 €	1.353,24 €
Praia Ribatejo	12,57 €	263,97 €	2.375,73 €
Total	56,95 €	1.195,95 €	10.763,55 €

5.4 Refeição do 1.º ciclo:

Para as Associações de Pais dos seguintes valores (aproximados):

Quadro 18

Associação de pais	Escalão A	CM - 20,00€	Escalão B	CM 10,00€
Centro Escolar	34	680,00 €	42	420,00 €
Praia Ribatejo	19	380,00 €	11	110,00 €
Total	53	1.060,00 €	53	530,00 €

Obs. 20€/mês/aluno Subsidiado A que almoce na escola e 10€/mês/aluno Subsidiado B.

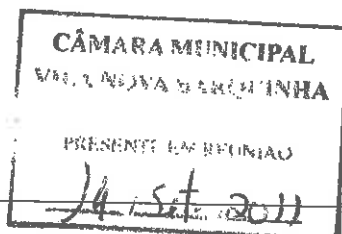
5.5 – Casualmente poderão ser apresentados relatórios sociais de agregados familiares cuja situação económico financeira se altere. (situações de desemprego etc.)

5.6 Por último, porque estamos perante valores previstos, e porque a legislação ainda não foi publicada, MENSALMENTE, será enviada relação concreta à DMAF.

O Vereador


Fernando Santos Freire

DELIBERAÇÃO:



Deliberado por unanimidade, aprova-se a presente proposta.
Aprovado em reunião




PROTOCOLO

Entre:

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VILA NOVA DA BARQUINHA, com sede Rua José Filipe Rebordão, 2260-437 Vila Nova da Barquinha, pessoa colectiva n.º 50122730, neste acto representada pelo seu Provedor, Hélder de Jesus Brito da Silva, com poderes suficientes para o acto, também designado por “Primeiro Outorgante”;

e,

MUNICIPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA, pessoa colectiva de direito público n.º 506899250, com sede na Praça da República, Vila Nova da Barquinha, adiante designado por Município, aqui representado por Vítor Miguel Martins Arnaut Pombeiro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, com poderes bastantes para este acto, também designado por “Segundo Outorgante”;

Celebram o presente Protocolo de cedência de equipamento para o transporte de alimentação que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

(Objecto)

O presente Protocolo tem por objecto a entrega e o transporte de alimentação aos estabelecimentos escolares constantes da cláusula seguinte.

Cláusula 2ª

(Local de confecção e entrega)

A alimentação será confeccionada na Escola D. Maria II e transportada, para entrega, nos seguintes estabelecimentos e locais:

a) Jardins de Infância da Atalaia, da Moita do Norte e de Vila Nova da Barquinha;

b) Jardim de infância de Tancos, Jardim de infância da Praia do Ribatejo e Escola Básica n.º 1 da Praia do Ribatejo.

Cláusula 3ª

(Meios disponíveis e contrapartidas)

1. O Primeiro Outorgante possui em veículo qualificado para o transporte de alimentação pelo que o disponibiliza para efectuar a entrega nos estabelecimentos acima mencionados.
2. Em contrapartida o Município assegurará o pagamento dos serviços prestados pelo valor de 300 € (trezentos euros), valor mensal, ao segundo outorgante.

Clausula 4ª

(Vigência)

Este protocolo tem início no dia 19 de Setembro de 2011 e vigorará enquanto os Outorgantes o entenderem útil para o desenvolvimento das acções enunciadas.

Clausula 5ª

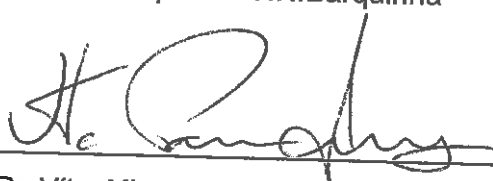
(Resolução do protocolo)

O incumprimento, por qualquer dos Outorgantes, das obrigações constantes no presente Protocolo, confere ao outro Outorgante o direito à respectiva resolução.

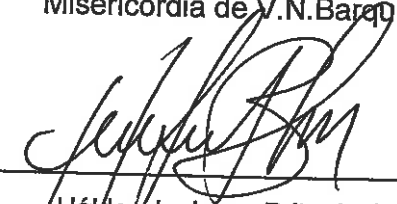
O presente Protocolo é assinado e rubricado em 2 (dois) exemplares, de igual valor, um para cada um dos Outorgantes.

Vila Nova da Barquinha, 19 de Setembro de 2011

O Presidente da Câmara
Municipal de V.N.Barquinha


Dr. Vítor Miguel Martins Arnaut Pombeiro

O Provedor da Santa Casa da
Misericórdia de V.N.Barquinha


Hélder de Jesus Brito da Silva

ENTIDADE		MODIFICAÇÃO NÚMERO: 8		MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA		PÁGINA: 1	
CAMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUIN		ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA		DO ANO CONTABILISTICO DE 2011		DATA DE APROVAÇÃO	
IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS		NÚMERO 8		DESPESA			
CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA	ECONÔMICA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE	O B S
				INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
02	0201	ÓRGÃOS DA AUTARQUIA EXECUTIVO MUNICIPAL					
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	3.500,00	1.500,00		5.000,00	
	0202	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS					
	020219	ASSISTÊNCIA TÉCNICA					
	06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
	0601	DOTAÇÃO PREVISIONAL					
	0602	DIVERSAS	52.230,86		49.350,00	2.880,86	
	060203	OUTRAS					
	06020302	IVA pago					
03	0304	DIVISÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	97.000,00	16.500,00		113.500,00	
	07	SERVIÇO DE INFORMÁTICA					
	0701	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL					
	070107	INVESTIMENTOS					
04		EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA					
	07	DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS	53.000,00	10.000,00		63.000,00	
	0701	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL					
	070104	INVESTIMENTOS					
	07010405	CONSTRUÇÕES DIVERSAS					
	07	Instalações Desportivas e Recreativas					
05		DIVISÃO MUNICIPAL DE URBANISMO	95.005,00	256.000,00		351.005,00	
	0701	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL					
	070104	INVESTIMENTOS					
	07010499	CONSTRUÇÕES DIVERSAS					
06	0604	Outros	290.000,00		37.500,00	252.500,00	
		DIVISÃO MUNICIPAL EQUIPAMENTO RURAL E URBANO					
	02	SALUBRIDADE/HIGIENE URBANA					
	0202	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS					
	020225	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS					
0607		OUTROS SERVIÇOS	210.050,00	20.000,00		230.050,00	
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL					
	0701	INVESTIMENTOS					
	070115	OUTROS INVESTIMENTOS					
	01	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	28.000,00	27.500,00		55.500,00	
	0101	DESPESAS COM O PESSOAL					
	010115	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES					
08	0801	REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE / PATERNIDADE	500,00	4.000,00		4.500,00	
		DIVISÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
	02	EDUCAÇÃO					
	0202	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS					
	020210	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS					
	02	TRANSPORTES	86.500,00	350,00		86.850,00	
	0201	DESPORTE					
	020102	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS					
	02010299	AQUISIÇÃO DE BENS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES					
		Outros	55.000,00	7.000,00		62.000,00	
TOTAL ...			970.785,86	342.850,00	86.850,00	1.226.785,86	
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES				49.350,00		49.350,00	
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL ...				293.500,00		37.500,00	

Em _____ de _____ de _____

O Presidente da Câmara, _____

Aprovada em reunião de _____

Os Vereadores:

_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

ENTIDADE		MODIFICAÇÃO NÚMERO : 8				MODIFICAÇÕES AO PLANO BIENAL DE INVESTIMENTOS				NÚMERO 6 DO ANO CONTABILISTICO 2011				DATA DE APROVAÇÃO				Página : 1	
CAMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUIN		ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS																	
OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	NÚMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CODIGO DA CLASSIFIC. ORÇANICA	CODIGO DA CLASSIFIC. ECONOMICA	DATAS		EX	VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR			ANOS SEGUINTE	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE				
					INICIO	FIM			TOTAL	DEFINIDO	NÃO DEFINIDO		INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES					
05	0502	01	05	07010499	2010/01/01	2011/12/31	3		290.000,00	290.000,00						252.500,00			
06	0602	02	0604	070115	2010/01/01	2011/12/31	0		28.000,00	28.000,00			27.500,00			55.500,00			
10																			
1001	1001	02	04	07010405	2010/01/01	2011/12/31	2		351.000,00	95.000,00	255.000,00			256.000,00		351.000,00			
11	1101	01	0304	070107	2009/01/01	2011/12/31	4		53.000,00	53.000,00			10.000,00			63.000,00			
TOTAL ...									722.000,00	466.000,00	256.000,00			293.500,00	37.500,00	722.000,00			

Em _____ de _____

O Presidente da Câmara, _____

Aprovada em reunião de _____

Os Vereadores:

ENTIDADE		MODIFICAÇÕES AO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAIS										Página : 1	
CAMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUIN		Modificação Número: 8 ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES		NÚMERO 3		DO ANO CONTABILISTICO 2011		DATA DE APROVAÇÃO					
OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	ANO/NÚMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CODIGO DA CLASSIFIC.	DATAS		VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEQUENTE	
				EX	FTM		ANO EM CURSO		ANOS SEQUENTES	INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
							TOTAL	DEFINIDO					NAO DEFINIDO
06 0602 15 1504 1504	01 2004 115	Saneamento Resíduos Sólidos Deposição Resíduos Sólidos Aquisição serviços Transportes	0604 020225	2011/01/01	2011/12/31		210.000,00	210.000,00		20.000,00		230.000,00	
20 2002 2002 2002	01 2007 37	Transportes Escolares 2.º e 3.º Ciclos e Secundário Aquisição de Bens PISCINAS MUNICIPAIS PISCINAS MUNICIPAIS	0801 020210	2011/01/01	2011/12/31	0	85.000,00	85.000,00		350,00		85.350,00	
0108 2002	2007 41	Gás	0803 02010299	2011/01/01	2011/12/31		55.000,00	55.000,00		7.000,00		62.000,00	
TOTAL ...							350.000,00	350.000,00		27.350,00		377.350,00	

Em ____ de ____ de ____

O Presidente da Câmara, _____

Aprovada em reunião de ____

Os Vereadores: _____

Para ser presente em reunião
de Câmara

14.9.11 - O Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
VILA NOVA DA BARQUINHA

PRESENTE EM REUNIÃO

14.9.11

Deliberado por unanimidade, aprova
o presente modificação orçamental
aprovado em reunião.

14.9.11

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
SECÇÃO DE CONTABILIDADE

ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL Nº 08 NOTA EXPLICATIVA
REFORÇO

- 0201/020219 - Para fazer face a rubrica insuficientemente dotada para cabimentação de facturas da Schindler (inspecção de elevadores do edifício municipal)
- 0201/06020302 - Para fazer face a rubrica insuficientemente dotada para cabimentação do IVA
- 0304/070107 - Para fazer face a despesas com cabimentação de facturas da Vortal
- 04/07010405 - Para fazer face a Registo dos Autos nºs 1 e 2 da Empreitada de "Requalificação de Jardim Público em Atalaia"
- 0604/020225 - Para fazer face a despesas com cabimentação de facturas da Resitejo (Deposição de Resíduos Sólidos)
- 0604/070115 - Para fazer face a despesa com cabimentação da factura "Formato Verde" respeitante a impl. do Projecto ambiental "lixo total"
- 0607/070115 - Para fazer face a despesa com subsidio parental da funcionária Isabel Silva
- 0801/020210 - Para fazer face a cabimentação de 2 facturas de pequeno montante que não foram registadas da Rodoviária do Tejo
- 0803/02010299 - Para fazer face a cabimentação de facturas da Tagusgás (Piscina Municipal)

A ALTERAÇÃO AO, APA nº3, API nº6 E AOD Nº8 ENCONTRA-
SE EM CONFORMIDADE COM AS CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS DO
POCAL, PONTOS 8.3.1 E 8.3.2

OS SERVIÇOS FINANCEIROS



Araceli Cardoso